



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI nº 05 de 11 de fevereiro de 2020

A exibição de vídeos explicativos justifica-se pela necessidade de informação dos usuários da rede municipal de saúde acerca da prevenção e tratamento de doenças, das políticas e programas básicos de saúde oferecidos nos Postos de Saúde da Família e do funcionamento das unidades de saúde existentes no município.

O acesso a estas informações, por meio de vídeos explicativos, além de contribuir para o tratamento prescrito pelos profissionais da saúde, também serve de entretenimento para o paciente que aguarda atendimento nas unidades de saúde municipais.

Dessa forma, a exibição de vídeos contendo informações sobre prevenção e tratamento de doenças e funcionamento do sistema de saúde resulta em um agente de produção e disseminação de conhecimento, além de constituir um benefício ao usuário do sistema de saúde.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio de todos os colegas vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

“Dispõe sobre a exibição de vídeos explicativos sobre o sistema de saúde na rede de saúde municipal e dá outras providências”

A Câmara propõe, o Prefeito sanciona:

Art. 1º Fica instituída a exibição de vídeos explicativos nas salas de espera dos Postos de Saúde da Família (PSFs) e repartições públicas de saúde municipais.

§ 1º A exibição dos vídeos será feita por meio do aproveitamento de aparelhos televisores já instalados nos Postos de Saúde da Família e repartições públicas de saúde municipais, sendo que, dentro da reserva do possível, exista a ampliação para as demais unidades.

§ 2º Os vídeos exibidos serão previamente escolhidos e aprovados pela Secretaria de Saúde do Município, podendo ser utilizados, inclusive, vídeos já elaborados pelo Ministério da Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

Art. 2º Os vídeos terão o objetivo de elucidar, de forma clara e precisa, as frequentes dúvidas dos usuários do sistema de saúde municipal, devendo ser abordadas as seguintes matérias, dentre outras:

- I-** Funcionamento do sistema de saúde nacional, estadual e, especialmente, municipal;
- II-** Orientação acerca de qual rede de saúde o paciente deve procurar;
- III-** esclarecimentos acerca das doenças mais recorrentes nas unidades de saúde;
- IV-** Esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para a determinação dos casos de urgência e emergência nas unidades municipais de saúde;
- V-** esclarecimentos relativos à prevenção e tratamento de doenças;
- VI-** promoção de campanhas educativas de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar os vídeos explicativos, viabilizando-os por meio de parcerias com os entes privados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Mailson Reis Pereira

Mailson Reis Pereira

Vereador